

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI N. 81

- Dispõe sobre abertura de crédito especial -

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a completar as obras de construção do prédio destinado a uma escola rural, localizado no lugar denominado São José do Alegre, neste município.-

Art. 2. - Para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 10.000,00.-

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 20 de março de 1954.-

Alm. 6615
- Prefeito Municipal -

Ursula Pereira de Souza
- Secretário -

Registada a fls. 47
em data
Camelindo